



PREFEITURA DE
CARUARU

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO SÃO JOÃO – CEL SJ

EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 008/2018
CHAMAMENTO Nº. 002/2018 - CEL SJ

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO COM EXCLUSIVIDADE PARA A REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO DE CARUARU 2018

A Fundação de Cultura do Município de Caruaru comunica aos interessados a abertura de PROCESSO SELETIVO PARA AQUISIÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO 2018, mediante realização de CHAMAMENTO PÚBLICO, do tipo **MAIOR OFERTA**, que será regida pela Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações; pela LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e pelos princípios gerais do direito, devendo os envelopes de documentação e de propostas de preços serem entregues até a **data de 23 de abril de 2018, às 14:00hs**, quando será instalada a sessão de abertura dos envelopes de habilitação e de propostas, na Sala da CPL, localizada Praça Senador Teotônio Vilela, s/n, Bloco B, 1o andar, consoante os termos e condições descritas neste edital.

1. OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente edital contém as regras do procedimento de chamamento público visando a selecionar empresas que manifestem interesse em colaborar com a Fundação de Cultura na realização do SÃO JOÃO DE CARUARU 2018, a ser realizado entre os dias 01 e 30 de junho de 2018, mediante a aquisição das cotas de patrocínio previstas nos subitens 2.1.1 a 2.1.6, deste instrumento convocatório.

1.2. As empresas selecionadas nos termos deste Edital formalizarão com a Fundação de Cultura de Caruaru o Contrato de Patrocínio, conforme minuta anexa, no qual constará, de acordo com a cota de patrocínio adquirida, o valor, o modo e prazo de pagamento da respectiva cota, as especificações e formas de inserção do(s) nome(s) e/ou da(s) marca(s) de cada patrocinador nos materiais relacionados à promoção, divulgação e programação do SÃO JOÃO DE CARUARU 2018, bem como as demais contrapartidas estabelecidas entre as partes, nos termos do presente Edital.

1.3. Os recursos captados a título de patrocínio, conforme as cotas previstas no presente Edital, constituirão receita da Fundação de Cultura de Caruaru e serão aplicados exclusivamente para a promoção, organização e execução das atividades e eventos relacionados direta ou indiretamente à realização do SÃO JOÃO DE CARUARU 2018.

2. DA COTA DE PATROCÍNIO

2.1. Serão disponibilizadas as seguintes Cotas de Patrocínio:

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO SÃO JOÃO – CEL SJ

2.1.1. COTA ANARRIÊ – 01 (uma) cota no valor individual mínimo de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

2.1.2. COTA BALANCÊ – 02 (duas) cotas no valor individual mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais);

2.1.3. COTA OLHA A CHUVA – 03 (três) cotas no valor individual mínimo de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);

2.1.4 COTA FOGUETE – 04 (quatro) cotas no valor individual mínimo de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);

2.1.5 COTA GIRANDOLA – 05 (cinco) cotas no valor individual mínimo de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais);

2.1.6 COTA BOMBA CORDÃO – 06 (seis) cotas no valor individual mínimo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

3. DAS CONTRAPARTIDAS

3.1. As contrapartidas, de conformidade com as cotas de patrocínio adquiridas, observado o perímetro da festa definido em Decreto Municipal específico, são as seguintes:

3.1.1. COTA ANARRIÊ:

Mídias

- a) Direito de exclusividade de venda e projeção de marca no perímetro da festa;
- b) 600 (seiscentas) inserções de 30 (trinta) segundos, com citação do patrocinador, distribuídas nas principais rádios da região;
- c) 10 Placas de outdoor lonado , com assinatura do patrocinador em formato full size durante o mês de junho, nas cidades de Recife e Caruaru, contemplando também a BR-232, no trecho compreendido entre essas duas cidades;
- d) 10 (dez) anúncios com assinatura do patrocinador em formato full size, distribuídos nos jornais de maior circulação de Pernambuco;
- e) Ações nas redes sociais do evento e outros canais da internet;
- g) 3.000 (três mil) cartazes de vitrine, com assinatura do patrocinador em formato full size;
- h) Aplicativo oficial do São João, com assinatura do patrocinador em formato full size;
- i) Full banner no site oficial do SÃO JOÃO CARUARU 2018 com assinatura do patrocinador em formato full size.

Sinalização

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO SÃO JOÃO – CEL SJ

j) Aplicação da marca do patrocinador em formato full size, nos palcos Luiz Gonzaga (pátio de eventos), Mestre Camarão (pátio de eventos), Polo Azulão e Mestre Vitalino (Alto do Moura);

k) 15 (quinze) postes-banners;

l) Cessão de espaço para instalação de 12 (doze) blimps nos Polos Comerciais do São João de Caruaru;

m) Cessão de espaço para instalação de 20 (vinte) pirulitos nos Polos Comerciais do São João de Caruaru;

Camarotes

n) 06 (seis) placas no parapeito dos camarotes do Polo Parque de Eventos, de acordo com a padronização do evento;

o) Espaço de 82m² de camarote exclusivos da marca durante todos os dias de festa com capacidade de 82 pessoas. Buffet e decoração são de responsabilidade da patrocinadora;

p) 10 (dez) senhas por dia, para os dias de eventos, para o acesso ao Lounge da festa;

q) Cessão de espaço de 3m² para stand de ativação no Lounge da festa;

Visibilidade no Palco Luiz Gonzaga

r) 01 veiculação de comercial de 30 (trinta) segundos, nos telões do palco Luiz Gonzaga no Pátio de Eventos, em horário determinado;

s) Citações da marca na abertura de todas as atrações no Palco Luiz Gonzaga;

t) 01 ação por dia no Palco Luiz Gonzaga.

Ações promocionais

u) Cessão de espaço para ações promocionais com estandes de 100m² no Pátio de Eventos ou Alto do Moura Comercial;

w) Ações itinerantes nos Polos comerciais e/ ou culturais do SÃO JOÃO CARUARU 2018.

3.1.2. COTA BALANCÊ:

Mídias

a) Direito de exclusividade de venda e projeção de marca no perímetro da festa;

b) 600 (seiscentas) inserções de 30 (trinta) segundos, com citação do patrocinador, distribuídas nas principais rádios da região;

c) 10 (dez) placas de outdoor lonado, com assinatura do patrocinador, em formato middle size, durante o mês de junho, nas cidades de Recife e Caruaru, contemplando também a BR-232, no trecho compreendido entre essas duas cidades;

d) 10 (dez) anúncios com assinatura do patrocinador, em formato middle size, distribuídos nos jornais de maior circulação de Pernambuco;

e) Ações nas redes sociais do evento e outros canais da internet;

f) 3.000 (três mil) cartazes de vitrine, com assinatura do patrocinador, em tamanho middle size;

g) Aplicativo oficial do São João, com assinatura do patrocinador, em formato middle size;

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO SÃO JOÃO – CEL SJ

h) Full banner no site oficial do SÃO JOÃO CARUARU 2018, com assinatura do patrocinador, em formato middle size.

Sinalização

i) Aplicação da marca do patrocinador, em formato middle size, nos palcos Luiz Gonzaga (pátio de eventos), Mestre Camarão (pátio de eventos), Polo Azulão e Mestre Vitalino (Alto do Moura);

j) 15 (quinze) postes-banners;

k) Cessão de espaço para instalação de 08 (oito) blimps nos Polos Comerciais do São João de Caruaru;

l) Cessão de espaço para instalação de 10 (dez) pirulitos nos Polos Comerciais do São João de Caruaru.

Camarotes

m) 03 (três) placas no parapeito dos camarotes do Polo Parque de Eventos, de acordo com a padronização do evento;

n) Espaço de 42 m² (quarenta e dois metros quadrados) de camarote exclusivo da marca durante todos os dias de festa com capacidade de 42 (quarenta e duas) pessoas. Buffet e decoração de responsabilidade da patrocinadora;

o) 10 (dez) senhas por dia, durante os dias de eventos, para o Lounge da festa;

p) Cessão de espaço de 3m², para stand de ativação no Lounge da festa;

Visibilidade no Palco Luiz Gonzaga

q) 01 veiculação de comercial de 30 (trinta) segundos, nos telões do palco Luiz Gonzaga no Pátio de Eventos em horário determinado;

r) Citações no palco, da marca, em todas as aberturas das atrações no Palco Luiz Gonzaga;

3.1.3. COTA OLHA A CHUVA:

Mídias

a) Direito de exclusividade de venda e projeção de marca no perímetro da festa;

b) 600 (seiscentas) inserções de 30 (trinta) segundos, com citação do patrocinador, distribuídas nas principais rádios da região;

c) 10 Placas de outdoor lonado, com assinatura do patrocinador, em formato middle size, durante o mês de junho, nas cidades de Recife e Caruaru, contemplando também a BR-232, no trecho compreendido entre essas duas cidades;

d) 10 (dez) anúncios com assinatura do patrocinador, em formato middle size, distribuídos nos jornais de maior circulação de Pernambuco;

e) Ações nas redes sociais do evento e outros canais da internet;

f) 3.000 (três mil) cartazes de vitrine, com assinatura do patrocinador, em formato middle size.

g) Aplicativo oficial do São João, com assinatura do patrocinador, em tamanho middle size;

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO SÃO JOÃO – CEL SJ

h) Full banner no site oficial do SÃO JOÃO CARUARU 2018, com assinatura do patrocinador, em formato middle size.

Sinalização

i) Aplicação da marca do patrocinador, em formato middle size, nos palcos Luiz Gonzaga (pátio de eventos), Mestre Camarão (pátio de eventos), Polo Azulão e Mestre Vitalino (Alto do Moura);

j) 07 (sete) postes-banners;

k) Cessão de espaço para instalação de 06 (seis) blimps nos Polos Comerciais do São João de Caruaru;

l) Cessão de espaço para instalação de 10 (dez) pirulitos nos Polos Comerciais do São João de Caruaru.

Camarotes

m) 02 (duas) placas no parapeito dos camarotes do Polo Parque de Eventos, de acordo com a padronização do evento;

n) Espaço de 42 m² (quarenta e dois metros quadrados) de camarote exclusivo da marca, durante todos os dias de festa, com capacidade de 42 (quarenta e duas) pessoas. Buffet e decoração de responsabilidade da patrocinadora;

o) 8 (oito) senhas por dia, durante os dias de eventos, para o Lounge da festa;

p) Cessão de espaço de 2m² para estande de ativação no Lounge da festa;

Visibilidade no Palco Luiz Gonzaga

q) Citações no palco Luiz Gonzaga da marca, nos intervalos das atrações;

Ações promocionais

r) Cessão de espaço para ações promocionais, com estandes de 40m², no Pátio de Eventos ou Alto do Moura.

s) Ações itinerantes no Pátio de Eventos.

3.1.4. COTA FOGUETE:

Mídias

a) Direito de exclusividade de venda e projeção de marca no perímetro da festa;

b) 600 (seiscentas) inserções de 30 (trinta) segundos, com citação do patrocinador, distribuídas nas principais rádios da região;

c) 10 (dez) Placas de outdoor lonado com assinatura do patrocinador, em formato small size, durante o mês de junho, nas cidades de Recife e Caruaru, contemplando também a BR-232, no trecho compreendido entre essas duas cidades;

d) 10 (dez) anúncios com assinatura do patrocinador, em tamanho formato small size, distribuídos nos jornais de maior circulação de Pernambuco;

e) Ações nas redes sociais do evento e outros canais da internet;

g) 3.000 (três mil) cartazes de vitrine, com assinatura do patrocinador em formato small size;

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO SÃO JOÃO – CEL SJ

- h) Aplicativo oficial do São João, com assinatura do patrocinador em formato small size;
- i) Full banner no site oficial do SÃO JOÃO CARUARU 2018, com assinatura do patrocinador em formato small size.

Sinalização

- l) Aplicação da marca do patrocinador em formato small size, nos palcos Luiz Gonzaga (pátio de eventos), Mestre Camarão (pátio de eventos), Polo Azulão e Mestre Vitalino (Alto do Moura);
- n) 07 (sete) postes-banners;
- o) Cessão de espaço para instalação de 04 (quatro) blimps nos Polos Comerciais do São João de Caruaru;
- p) Cessão de espaço para instalação de 05 (cinco) pirulitos nos Polos Comerciais do São João de Caruaru.

Camarotes

- q) 02 (duas) placas no parapeito dos camarotes do Polo Parque de Eventos, de acordo com a padronização do evento;
- r) Espaço de 25 m² (vinte e cinco metros quadrados) de camarote exclusivo da marca, durante todos os dias de festa, com capacidade de 25 (vinte e cinco) pessoas. Buffet e decoração de responsabilidade da patrocinadora;
- s) 8 (oito) senhas por dia, durante os dias de eventos, para o Lounge da festa;

Visibilidade no Palco Luiz Gonzaga

- t) Citações no palco Luiz Gonzaga da marca, nos intervalos das atrações;

Ações promocionais

- u) Cessão de espaço para ações promocionais, com estandes de 10m² no Alto do Moura;
- w) Ações itinerantes no Alto do Moura;

3.1.5. COTA GIRANDOLA:

Mídias

- a) Direito de exclusividade de venda e projeção de marca no perímetro da festa;
- b) 600 (seiscentas) inserções de 30 (trinta) segundos, com citação do patrocinador, distribuídas nas principais rádios da região;
- c) 10 (dez) placas de outdoor lonado, com assinatura do patrocinador em formato small size, durante o mês de junho, nas cidades de Recife e Caruaru, contemplando também a BR-232, no trecho compreendido entre essas duas cidades;
- d) 10 (dez) anúncios com assinatura do patrocinador em tamanho formato small size, distribuídos nos jornais de maior circulação de Pernambuco;
- e) Ações nas redes sociais do evento e outros canais da internet;
- g) 3.000 (três mil) cartazes de vitrine, com assinatura do patrocinador em formato small size;

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO SÃO JOÃO – CEL SJ

- h) Aplicativo oficial do São João, com assinatura do patrocinador em formato small size;
- i) Full banner no site oficial do SÃO JOÃO CARUARU 2018, com assinatura do patrocinador em formato small size.

Sinalização

- l) Aplicação da marca do patrocinador, em formato small size, nos palcos Luiz Gonzaga (pátio de eventos), Mestre Camarão (pátio de eventos), Polo Azulão e Mestre Vitalino (Alto do Moura);
- n) 05 (cinco) postes-banners;
- o) Cessão de espaço para instalação de 03 (três) blimps nos Polos Comerciais do São João de Caruaru;
- p) Cessão de espaço para instalação de 03 (três) pirulitos nos Polos Comerciais do São João de Caruaru.

Camarotes

- q) 01 (uma) placa no parapeito do camarote do Polo Parque de Eventos, de acordo com a padronização do evento;
- r) 8 (oito) senhas por dia, durante os dias de eventos, para o Lounge da festa;

Visibilidade no Palco Luiz Gonzaga

- s) Citações no palco Luiz Gonzaga da marca, nos intervalos das atrações;

Ações promocionais

- t) Cessão de espaço para ações promocionais com estandes de 5m² (cinco metros quadrados) no Alto do Moura;
- u) Ações itinerantes no Alto do Moura.

3.1.6. COTA BOMBA CORDÃO:

Mídias

- a) Direito de exclusividade de venda e projeção de marca no perímetro da festa;
- b) 600 (seiscentas) inserções de 30 (trinta) segundos, com citação do patrocinador, distribuídas nas principais rádios da região;
- c) 10 (dez) Placas de outdoor lonado , com assinatura do patrocinador em formato small size durante o mês de junho, nas cidades de Recife e Caruaru, contemplando também a BR-232, no trecho compreendido entre essas duas cidades;
- d) 10 (dez) anúncios com assinatura do patrocinador em tamanho formato small size, distribuídos nos jornais de maior circulação de Pernambuco;
- e) Ações nas redes sociais do evento e outros canais da internet;
- g) 3.000 (três mil) cartazes de vitrine, com assinatura do patrocinador em formato small size;
- h) Aplicativo oficial do São João, com assinatura do patrocinador em formato small size;

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO SÃO JOÃO – CEL SJ

i) Full banner no site oficial do SÃO JOÃO CARUARU 2018, com assinatura do patrocinador em formato small size.

Sinalização

j) Aplicação da marca do patrocinador em formato small size, nos palcos Luiz Gonzaga (pátio de eventos), Mestre Camarão (pátio de eventos), Polo Azulão e Mestre Vitalino (Alto do Moura);

k) 02 (dois) postes-banners;

l) Cessão de espaço para instalação de 03 (três) blimps nos Polos Comerciais do São João de Caruaru;

m) Cessão de espaço para instalação de 03 (três) pirulitos nos Polos Comerciais do São João de Caruaru.

Camarotes

n) 01 (uma) placa no parapeito do camarote do Polo Parque de Eventos, de acordo com a padronização do evento;

o) 8 (oito) senhas por dia, durante os dias de eventos, para o Lounge da festa;

Visibilidade no Palco Luiz

p) Citações no palco Luiz Gonzaga da marca, nos intervalos das atrações.

Ações promocionais

q) Ações itinerantes no Alto do Moura.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as pessoas jurídicas interessadas em associar sua imagem ao SÃO JOÃO DE CARUARU 2018, no perímetro definido em Decreto Municipal específico, por meio da aquisição de cota de patrocínio.

4.1.1. O proponente poderá ser representado por representante legal, procurador ou declaração de representatividade através de terceiros.

4.2. Não poderão participar:

a) Quem tiver sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Caruaru;

b) Empresas que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, ou ainda, em processo de dissolução ou liquidação;

c) Os patrocinadores dos ramos de cervejaria, em virtude da exclusividade obtida no chamamento específico de cervejaria.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO SÃO JOÃO – CEL SJ

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PATROCÍNIO

5.1. As propostas de patrocínio deverão ser apresentadas até a data e hora da sessão pública indicada no preâmbulo deste Edital, em envelope único, opaco e lacrado, que deverá conter:

- a) O Termo de Compromisso de Patrocínio, conforme modelo anexo, devidamente preenchido, com a indicação da Cota de Patrocínio que se pretende adquirir e devidamente firmado pelo representante legal ou procurador da pessoa jurídica interessada, com reconhecimento em cartório;
- b) Documentos que comprovem ser o signatário do Termo de Compromisso de Patrocínio o representante legal ou procurador da pessoa jurídica interessada, nos termos deste Edital;
- c) Documentos comprobatórios da habilitação jurídica e de capacidade econômico-financeira da pessoa jurídica interessada, nos termos deste Edital;

5.2. O envelope referido no item anterior deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação e identificado com o nome, denominação ou razão social da pessoa jurídica participante, indicando-se, também, o número do presente Edital e do respectivo processo administrativo.

5.2.1. Serão aceitos envelopes encaminhados por via postal, desde que recebidos no endereço indicado no presente Edital até a data e hora de realização da sessão de abertura do envelope indicada no preâmbulo deste instrumento.

5.2.2. No caso anterior, o interessado está ciente de que a Comissão Permanente de Licitação não será responsabilizada por qualquer atraso ou não entrega do envelope de proposta.

5.3. O representante ou preposto dos interessados em adquirir a cota de patrocínio deverão comparecer à sessão pública munidos de documento de identidade e de procuração pública, ou particular com firma reconhecida, com poderes para representar o interessado, ou ainda, em se tratando de sócio ou representante legal, com a cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

5.3.1. A procuração referida no item 5.3 deverá observar o modelo anexo ao presente Edital e não deverá ser colocada dentro do envelope referido no item 5.1, mas sim apresentada separadamente, por ocasião da realização da sessão pública de abertura do envelope.

5.3.2. No caso de o próprio sócio ou representante legal da empresa comparecer à sessão pública de abertura, a comprovação de sua condição deverá ser feita pela apresentação de cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

5.3.3. Os interessados que não se fizerem representar ou cujos representantes não portem os documentos que

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO SÃO JOÃO – CEL SJ

os credenciem e os identifiquem, conforme item anterior, não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes ao presente processo administrativo de seleção.

6. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EXIGIDOS

6.1. O Termo de Compromisso de Patrocínio deverá ser apresentado conforme o modelo anexo ao presente Edital, devendo o participante indicar o seguinte:

- a) A cota que pretende adquirir;
- b) A declaração de ciência dos termos do edital, bem como a assunção do compromisso de efetuar o pagamento da cota, nos termos estabelecidos pelo presente Edital, caso venha a ser selecionado;
- c) A assinatura do representante legal ou procurador da empresa participante.

6.2. Somente poderá ser indicada uma única modalidade de cota de patrocínio.

6.3. Além dos documentos referidos em 5.1, “a” e “b”, serão exigidos os seguintes:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, podendo tal documento ser utilizado para o fim da comprovação exigida em 5.1 “b”;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Na hipótese de o participante ter sede ou atividade no Município de Caruaru, a prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Caruaru;
- d) Comprovação da capacidade econômico-financeira para aquisição da cota de patrocínio escolhida, por meio da apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.4. Os documentos mencionados no item anterior poderão ser apresentados em uma única via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou publicação da imprensa oficial, vedada sua apresentação por meio de cópia extraída por fax ou qualquer outro meio que a torne ilegível. Os documentos que forem emitidos pela internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

6.5. Será inabilitado o participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO SÃO JOÃO – CEL SJ

los em desacordo com os termos do presente Edital.

7. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

7.1. O processo e julgamento das propostas se dará de acordo com os termos do presente Edital, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/2002.

7.2. Será observado o seguinte procedimento:

- a) Abertura da sessão pública com o recebimento do envelope e identificação dos representantes dos participantes;
- b) Abertura do envelope e imediata rubrica dos documentos pela Comissão e pelos representantes dos participantes;
- c) Análise pela Comissão dos documentos apresentados, excluindo-se os participantes que não atenderem às exigências do presente Edital;
- d) Separação das propostas de aquisição por tipo de cota e, dentre estas, por área de atuação da empresa;
- e) Tendo sido preenchidas todas as cotas, no exato quantitativo previsto neste Edital, sem qualquer concorrência entre os participantes para uma mesma espécie de cota, será comunicado o resultado final;
- f) Não tendo sido preenchidas todas cotas, será declarado o resultado final, podendo-se repetir o presente procedimento, com o fito de preencher as cotas remanescentes;

7.3. À exceção de alguns setores em que a exclusividade não é determinante, não será admitido que empresas de um mesmo ramo adquiram simultaneamente cotas de patrocínio, sejam ou não estas do mesmo tipo.

7.3.1. Em havendo concorrência de empresas do mesmo ramo, terá prioridade aquela que oferecer proposta de aquisição da cota de maior valor.

7.3.2. Caso a competição se dê entre empresas do mesmo ramo dentro de um mesmo tipo de cota de patrocínio, será realizado pelo condutor do processo um procedimento de oferta de lances, sendo que a maior proposta será a homologada.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Ulтимado a seleção das propostas, a autoridade competente da Fundação de Cultura homologará o respectivo processo.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO SÃO JOÃO – CEL SJ

- 8.2. Não havendo interposição de recurso administrativo, a adjudicação do objeto será efetuada pela Comissão.
- 8.3. Tendo sido interposto recurso administrativo, a adjudicação ocorrerá após a decisão do recurso pela autoridade competente.
- 8.4. Adjudicado o objeto do presente certame, as entidades selecionadas serão convocadas para assinar o contrato de patrocínio, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9. DO PAGAMENTO E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. O pagamento da cota de patrocínio será efetuado pela Patrocinadora no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da assinatura do contrato de patrocínio.

9.2. O pagamento da cota de patrocínio, salvo em situações especiais em que a Fundação de Cultura entenda ser preferível ao interesse público primário receber de outra forma, deverá ser feito em espécie, por meio de depósito ou transferência bancária na conta da Fundação de Cultura de Caruaru.

9.3. Constitui obrigação do Patrocinador comparecer, no prazo assinalado, para a assinatura do contrato de patrocínio e efetuar o pagamento da cota adquirida no tempo e no modo indicado nos itens 9.1 e 9.2 acima.

9.4. Constitui obrigação da Fundação de Cultura do Município de Caruaru:

- a) Exercer a fiscalização do contrato;
- b) Efetivar as contrapartidas, de conformidade com a cota de patrocínio adquirida, conforme previsto no item 3.1 acima.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A vigência do contrato de patrocínio se iniciará de sua assinatura e terá como termo final o dia 01/07/2018.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos praticados em razão do presente processo de seleção poderão ser interpostos recursos administrativos, devidamente fundamentados, encaminhados ao Presidente da Comissão de Licitação.

11.2. Dos atos praticados na sessão pública de abertura caberá recurso administrativo, devendo o interessado, na própria sessão, manifestar oral e motivadamente a sua intenção de recorrer, ficando, desde logo, intimado a apresentar memorial escrito em até 03 (três) dias úteis.

11.2.1. Os demais participantes presentes na sessão ficarão desde já intimados a contra-arrazoar o recurso em 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas sem carga dos autos e a obtenção de cópias e certidões.

11.2.2. O recurso tem efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO SÃO JOÃO – CEL SJ

insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS SANÇÕES

12.1. A inexecução total ou parcial do Termo de Compromisso de Patrocínio e do Contrato de Patrocínio sujeitará o patrocinador às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87, da Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor referente à cota de patrocínio adquirida ou a adquirir, conforme o caso;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

12.2. Com referência à sanção de que trata a alínea “b” do subitem 12.1, decorrido o prazo de defesa sem que o patrocinador se pronuncie, ou se for considerada procedente a multa cominada, será ele notificado a recolher ao Erário municipal o valor devido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva notificação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) o Termo de Compromisso de Patrocínio (Anexo I);
- b) a Minuta de Contrato de Patrocínio (Anexo II);
- c) o Modelo de Procuração (Anexo III);

13.2. É facultada à Comissão de licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase deste processo administrativo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

13.3. A Comissão de licitação poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos participantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante este procedimento.

13.4. A Fundação de Cultura poderá revogar este procedimento por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, bem como anulá-lo em razão de vício de legalidade, de ofício ou a requerimento de qualquer interessado, ou de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.5. A divulgação de informações referentes a este procedimento, os seus resultados finais e as decisões de recursos interpostos serão publicados na imprensa oficial e afixados pelo prazo de 02 (dois) dias úteis no mesmo



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO SÃO JOÃO – CEL SJ

Quadro de Avisos em que fora divulgado o presente Chamamento.

13.6. Quaisquer pedidos de esclarecimentos sobre o presente procedimento deverão ser encaminhados por escrito à Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para realização da sessão pública de abertura do envelope, conforme consta do preâmbulo deste Edital. As respostas serão enviadas por via eletrônica (e-mail) aos requerentes, até o dia imediatamente anterior da data da referida sessão.

13.7. Os casos omissos neste Edital serão solucionados nos termos da Lei 8.666/93.

Caruaru, 28 de março de 2018.

Naylle Karenine Rodrigues Siqueira
Comissão Permanente de Licitações.

Presidente

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO SÃO JOÃO – CEL SJ

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO

À Fundação de Cultura de Caruaru Comissão Permanente de Licitação Ref. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE COTA DE PATROCÍNIO SÃO JOÃO CARUARU 2017, inscrita no CNPJ no, com sede na, por meio de seu representante legal,, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador do RG no e do CPF no....., residente e domiciliado na, VEM APRESENTAR PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DA SEGUINTE COTA PARA PATROCINAR O SÃO JOÃO CARUARU 2017:

COTA ANAVANTU no valor individual de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais); COTA BALANCÊ no valor individual de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); COTA OLHA A CHUVA no valor individual de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Declaro que tal proposta é vinculante, de tal sorte que, uma vez selecionada a empresa ora representada, o valor da respectiva cota de patrocínio deverá ser pago nos termos constantes do Edital do Chamamento Público em questão.

Declaro estar ciente das contrapartidas previstas para o tipo de cota ora proposto, bem como ciente de todos os termos do referido Edital.

(Local e data) ----- (nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA DE
CARUARU

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO SÃO JOÃO – CEL SJ

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

CONTRATO DE PATROCÍNIO DO SÃO JOÃO CARUARU 2017 que celebram, de um lado a FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CARUARU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no XXXXXXXXXX com sede XXXXXXXXXX, por intermédio da SECRETARIA xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Secretário xxxxxxxxxxxx, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador do RG no e do CPF no....., doravante denominado PATROCINADO, e de outro, a....., inscrita no CNPJ no com sede na por meio de seu representante legal, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador do RG no e do CPF no....., residente e domiciliado na doravante denominada PATROCINADORA, contrato este decorrente do processo de seleção oriundo do Chamamento Público no ___/2017, o que fazem com base nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição pela PATROCINADORA da Cota de Patrocínio do SÃO JOÃO CARUARU 2017, do tipo, com as contrapartidas a serem dadas pelo PATROCINADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato possui vigência certa e determinada, com o termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 01 de julho de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da Cota objeto deste Contrato, no valor de R\$, será realizado pela PATROCINADORA em favor do PATROCINADO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, em parcela única, a contar da assinatura do presente Contrato. PARÁGRAFO ÚNICO. O pagamento da conta de patrocínio deverá ser feito em espécie, por meio de depósito ou transferência bancária na conta única do Município de Caruaru, a seguir discriminada: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXxxx.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos contratantes, assim divididos: 1. Caberá ao PATROCINADO realizar o evento SÃO JOÃO CARUARU 2017, com a obrigação de execução das contrapartidas em favor da PATROCINADORA relativas à cota de patrocínio objeto do presente Contrato. 2. Caberá à PATROCINADORA a obrigação de pagar o valor correspondente à cota de patrocínio adquirida, objeto do presente Contrato, no modo e no prazo aqui estabelecidos.

Parágrafo único. A tolerância pelo PATROCINADO pelo inadimplemento de qualquer obrigação assumida pela PATROCINADORA ou exercício de direito ou faculdade que assista a esta não implicará a renovação das condições ora pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTRAPARTIDAS

As contrapartidas assumidas pelo PATROCINADO serão aquelas especificadas no Edital, de conformidade com o tipo de cota de patrocínio objeto do presente Contrato.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO SÃO JOÃO – CEL SJ

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) qualquer das partes venha a descumprir qualquer cláusula do presente Contrato; b) qualquer das partes venha a praticar atos capazes de gerar descréditos perante o mercado consumidor e a clientela, bem como dar mostrar de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;

c) verifique-se o inadimplemento da PATROCINADA do compromisso de exclusividade pactuado nas cláusulas terceira e quarta deste Contrato; d) o EVENTO não se realize, por qualquer que seja sua razão; e) por mútuo acordo entre as partes;

f) por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Será de exclusiva responsabilidade da PATROCINADORA a indenização por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros, inclusive com as obrigações atinentes à legislação previdenciária, trabalhista, cível, securitária, em decorrência dos eventos, bem como eventuais autuações do Poder Público em razão da veiculação e/ou exposição ao público das marcas patrocinadoras.

PARÁGRAFO ÚNICO. A PATROCINADORA é a única e exclusiva responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou subcontratados, inclusive nos eventuais inadimplementos trabalhistas em que posse incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da PATROCINADA, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo qualquer vínculo empregatício entre a PATROCINADA e os empregados e/ou subcontratados da PATROCINADORA, seja a que título for.

CLÁUSULA OITAVA – DA NÃO CONCORRÊNCIA

A PATROCINADA obriga-se a não celebrar contrato idêntico ou semelhante ao presente com qualquer empresa concorrente da PATROCINADORA para o patrocínio do mesmo evento.

CLÁUSULA NONA - MULTA

O descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do presente contrato ensejará a aplicação de multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor mencionado na CLÁUSULA TERCEIRA, além de restituição dos valores efetivamente pagos em cumprimento ao presente instrumento, sem prejuízo de sua rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso o evento SÃO JOÃO CARUARU 2017 não seja realizado caberá à PATROCINADA devolver integralmente os valores pagos pela PATROCINADORA, a título de aquisição da cota de patrocínio. Tal obrigação de devolução não incide se houver mera alteração de datas de realização do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA

Qualquer renúncia, modificação, alteração ou adição a este Contrato, ou a qualquer de suas cláusulas, e todas as notificações e avisos, feitos em decorrência deste instrumento somente vinculará as partes se tiverem sido feitos por escrito e assinados por seus representantes, devidamente qualificados e/ou autorizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A PATROCINADORA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações deste contrato sem prévio e expresso consentimento da PATROCINADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO SÃO JOÃO – CEL SJ

Será designado como gestor do contrato o Sr. Leonardo Santos Salazar, matrícula 307, bem como o fiscal o Sr. Fúlvio Wagner Lopes Gomes, matrícula 331 para acompanhar e fiscalizar o serviço, o qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DO FORO

Para dirimir qualquer questão decorrente do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Caruaru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de idêntico teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que assistiram a todo o ato, declarando todos que leram, entenderam e compreenderam o inteiro teor do presente contrato.

Caruaru, ____ de _____ de 2018.

FUNDAÇÃO DE CULTURA

EMPRESA PATROCINADA PATROCINADORA

Testemunhas:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Testemunhas:

Nome: CPF:

Nome: CPF:



PREFEITURA DE
CARUARU

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO SÃO JOÃO – CEL SJ

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

À Fundação de Cultura de Caruaru Comissão Permanente de Licitação

Ref. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE COTA DE PATROCÍNIO SÃO JOÃO CARUARU 2018

....., inscrita no CNPJ no, com sede na
....., por meio de seu representante legal,
....., (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador do RG no
..... e do CPF no....., residente e domiciliado na
....., nomeia e constitui seu bastante procurador
....., (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador do RG no
..... e do CPF no....., residente e domiciliado na
....., outorgando-lhe poderes para representar a empresa no processo
administrativo instaurado pelo Chamamento Público no/2018 para a aquisição de cotas de patrocínio,
podendo, para tanto, apresentar documentos, formular propostas, firmar declarações, manifestar interesse em
recorrer, renunciar ou apresentar razões e contrarrazões de recursos administrativos, assinar atas, enfim,
praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

(Local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO SÃO JOÃO – CEL SJ

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

À Fundação de Cultura de Caruaru Comissão Permanente de Licitação

Ref. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE COTA DE PATROCÍNIO SÃO JOÃO CARUARU 2018

....., inscrita no CNPJ no, com sede na
....., por meio de seu representante legal,
....., (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador do RG no
..... e do CPF no....., residente e domiciliado na
....., nomeia e constitui seu bastante procurador
....., (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador do RG no
..... e do CPF no....., residente e domiciliado na
....., outorgando-lhe poderes para representar a empresa no processo
administrativo instaurado pelo Chamamento Público no/2018 para a aquisição de cotas de patrocínio,
podendo, para tanto, apresentar documentos, formular propostas, firmar declarações, manifestar interesse em
recorrer, renunciar ou apresentar razões e contrarrazões de recursos administrativos, assinar atas, enfim,
praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

(Local e data)

(nome e assinatura do representante legal)